



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA

Renato César Ulian, Diretor do Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e sob fé de seu cargo, apresenta as seguintes justificativas de dispensa de Licitação:

I - Justificativas da Contratação:

Trata-se da contratação da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP para a prestação de serviços técnicos de informática relativos à cessão de informações do banco de dados do DETRAN-SP para o processamento de multas de trânsito referentes ao município de Monte Alto.

A PRODESP é uma sociedade de economia mista, ou seja, uma pessoa jurídica de direito privado, com a participação do Poder Público, mais precisamente da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo (IPESP) no seu capital, verifica-se que, embora seja uma empresa particular, trata-se de espécie do gênero paraestatal, integrante da Administração indireta do Governo do Estado de São Paulo, como instrumento de descentralização de serviços, que antes competiam ao Poder Público.

Deste modo, então, configura-se a dispensa de licitação com fundamento no inciso VIII, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações dadas pela Lei Federal nº 9.648/98, cujo dispositivo jurídico permite a contratação direta **“para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico, em data anterior à vigência desta lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.”**

II - Razões da escolha do prestador de serviço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



A PRODESP é a única empresa que detém a autorização do DETRAN de São Paulo para o acesso exclusivo às informações do banco de dados da frota de veículos do Estado de São Paulo, portanto a Administração pública do Município de Monte Alto não tem outra alternativa para obter as informações do banco de dados da frota de veículos do Estado de São Paulo, a não ser por meio de sua contratação direta.

III - Justificativa dos preços:

O preço ofertado, através da proposta da empresa, representa R\$ 8,59 (oito reais e cinquenta e nove centavos) por multa de trânsito, com a previsão de 500 (quinhentas) multas mensais, importa em R\$ 4.295,00 (quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais) por mês e R\$ 51.540,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta reais) anuais, não se trata de valor desarrazoado, tendo em vista a compatibilidade com valores ofertados pela instituição a outros órgãos da administração pública.

IV – Disposições finais:

De acordo com despacho do Secretário de Finanças e Orçamento informo a existência de recursos orçamentários para a cobertura da despesa ora proposta.

Assim justificada a contratação direta, o presente processo de dispensa de licitação deve ser encaminhado à autoridade superior, ao Prefeito Municipal, para efeito de comunicação da situação emergência, dentro do prazo de três dias. E nesse mesmo prazo, deverá, também, os presentes autos serem submetidos à análise da Secretária de Negócios Jurídicos, para emissão do parecer.

Monte Alto, 22 de janeiro de 2020

RENATO CÉSAR ULIAN
Diretor